



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Lei Nº 564/2023

Mataraca, 10 fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do valor atualizado da remuneração dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor da remuneração dos servidores efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

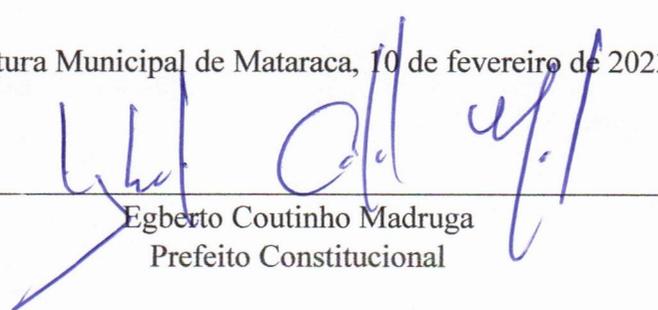
CARGOS	SALÁRIOS
Assessor Legislativo	2.000,00
Assessor Financeiro	2.600,00
Assessor Administrativo	2.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	2.600,00
Assessor Jurídico	3.000,00
Vigia	1.320,00
Jardineiro	1.320,00
Recepcionista	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
Copeira	1.320,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 10 de fevereiro de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº564/2023

Lei Nº 564/2023
Mataraca, 10 fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do valor atualizado da remuneração dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor da remuneração dos servidores efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

CARGOS	SAI ÁRIOS
Assessor Legislativo	2.000,00
Assessor Financeiro	2.600,00
Assessor Administrativo	2.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	2.600,00
Assessor Jurídico	3.000,00
Vigia	1.320,00
Jardineiro	1.320,00
Recepcionista	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
Copeira	1.320,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 10 de fevereiro de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:04CD3930

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/02/2023. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

2ª Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em: 08 / 02 / 2023

Aprovado por 8x0.

Projeto de Lei Nº 564/2023

Mataraca, 01 fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do valor atualizado da remuneração dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor da remuneração dos servidores efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

CARGOS	SALÁRIOS
Assessor Legislativo	2.000,00
Assessor Financeiro	2.600,00
Assessor Administrativo	2.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	2.600,00
Assessor Jurídico	3.000,00
Vigia	1.320,00
Jardineiro	1.320,00
Recepcionista	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
Copeira	1.320,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 01 de fevereiro de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

Bruno

Ronaldo

ET 02/23

ABR

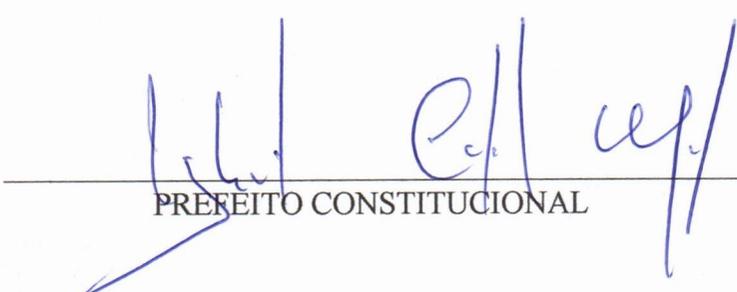


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 564/2023

O Projeto se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de atualizar os salários de seus servidores adequando-os a legislação e a necessidade práticas de suas ações, de forma a remeter a esta Casa Legislativa para a devida apreciação o referido Projeto que será cuidadosamente avaliado pelos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 01 de fevereiro de 2023.



PREFEITO CONSTITUCIONAL

ABB



B. Nuens

Spavalho





Alexandra Bessa Ramos

Adriana Cardoso de Moraes

Antônio Furtado de Almeida

Beatriz Paranhos de Moraes

Terezinha Padelha de Carvalho

Elva Pereira de Aguiar

Josivan de Almeida de Aguiar